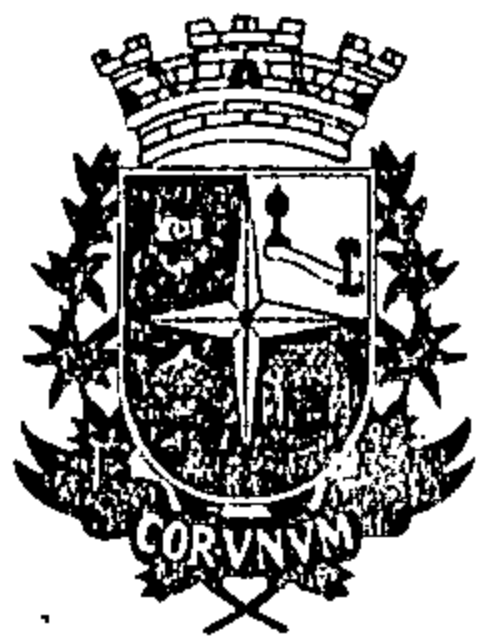




Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

L e i nº 3.249, de 08 de maio de 2002.

Autoriza a celebração de convênio com a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, para reforma, ampliação ou construção de Creche, de Núcleo de Promoção Social e de Centro de Convivência do Idoso no Município de Taquaritinga.

O SENHOR MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, para realização de obras de ampliação, reforma ou construção de Creche, de Núcleo de Promoção Social e de Centro de Convivência do Idoso no Município de Taquaritinga.

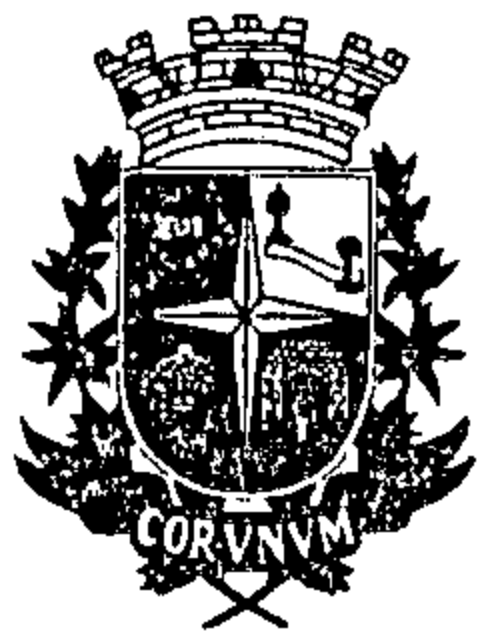
Art. 2º As Obrigações do Município e da Secretaria, constarão no respectivo Termo a ser assinado entre as partes.

Art. 3º Fica convalidado os termos da Lei Municipal nº 3.224, de 04 de fevereiro de 2002, para fins de inclusão nos convênios passados e futuros que vierem a ser assinados entre a Prefeitura Municipal de Taquaritinga e a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

cont. da Lei nº 3.249, de 08 de maio de 2002.

fls. 2

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 08 de maio de 2002.



Milton Arruda de Paula Eduardo
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.



Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
- Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão -